SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00271, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 29 §2º da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No tocante a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00216, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001301

NOME DO INFRATOR: BENITON NASCIMENTO DIAS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00526, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM--S/20-11-00334, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001312

NOME DO INFRATOR: MATIAS DOS REIS GOMES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01061, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2° art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-01012, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001318

NOME DO INFRATOR: BENEDITO FERMINO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00664, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2° art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM--S/20-10-00607, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001378

NOME DO INFRATOR: JOÃO ANTÔNIO PARANHOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infra-

ção: AUT-2-S/20-12-00399, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00298, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001385

NOME DO INFRATOR: MANOEL RODRIGUES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00340, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00147, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001392

NOME DO INFRATOR: CAMILLO ULIANA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00353, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-

2-S/20-11-00240, observando as formalidades legais. **EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 2021/000001394

NOME DO INFRATOR: EDILSON ROSA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00396, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00267, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001395

NOME DO INFRATOR: VALTER LUIZ BAZANELLA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00252, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00199, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001411

NOME DO INFRATOR: TANIA BERNARDO PESSOA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00361, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 29 §2° da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No tocante a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM--S/20-12-00281, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001481

NOME DO INFRATOR: LUCAS WELLINGTON SOARES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00471, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No tocante a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001524

NOME DO INFRATOR: CORIOLANO RODRIGUES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00917, considerando a extinção da punibilidade pela sua morte e incapacidade de produção de seus efeitos, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange ao embargo da área, devem os

herdeiros/espólio do de cujus apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada - PRADA, observando as formalidades legais. **EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 2021/000001536

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO NONATO PESSOA RODRIGUES SILVA INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00057, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, observando as formalidades legais. **EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 2021/000001598

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00927, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00878,

observando as formalidades legais. EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000001634

NOME DO INFRATOR: GILDA RAMALHO DA ROCHA XAVIER INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00322, ante a incidência da prescrição, nos termos dos